



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 071/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, para atender excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Nova Prata/RS, no uso de suas atribuições, visando às contratações por prazo determinado de 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, autorizado pela Lei Municipal n.º 11.579/2025, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Orgânica do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Os candidatos integrantes do Cadastro Reserva poderão ser convocados, observada a necessidade da administração e a previsão legal.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 (três) servidores, 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou site oficial do Município, no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **análise de currículos dos candidatos pela Comissão**, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica e de acordo com o calendário escolar.

1.8 O término do contrato obedecerá ao calendário (exercício) letivo do ano de 2027, encerrando-se no mês de dezembro.

1.9 A critério da Administração o contrato poderá ser rescindindo antecipadamente ou prorrogado por igual período.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Padrão De Vencimento: Nível 1 - A

Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimoramento da qualidade do ensino.

Atribuições do Cargo: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; dirigir instituições escolares de acordo com a determinação superior; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 22 (vinte e duas) horas semanais.

a.1) Professor da Educação Infantil;

a.2) Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

a.3) Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

a.4) Professores das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Requisitos para Provimento do Cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para Educação Infantil. **Será admitida a inscrição de candidatos como formação mínima obtida em Nível Médio na Modalidade Normal, observado o disposto no item 12.5;**

b.2) para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental. **Será admitida a inscrição de candidatos como formação mínima obtida em Nível Médio na Modalidade Normal, observado o disposto no item 12.5;**

b.3) para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as respectivas disciplinas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n 9.394/96 e demais legislações vigentes;

b.4) para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, curso superior em licenciatura plena, específico para as respectivas disciplinas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n° 9.394/96.

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária de professor de educação infantil, professor dos anos iniciais e professor dos anos finais do ensino fundamental será pago mensalmente o vencimento fixado no Padrão de Vencimento: Nível 1-A, do quadro de servidores do Município, equivalente a R\$ 2.424,69 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

### 3. VANTAGENS E OBRIGAÇÕES

**3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional; férias proporcionais, com acréscimo de 1/3; serviço extraordinário, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; vale-alimentação; inscrição no Regime Geral de Previdência Social; adicional noturno, se for o caso; gratificação de difícil acesso, se for o caso; desdobramento de carga horária, se for o caso.

**3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3.4** A parte que desejar rescindir o contrato antes do prazo estabelecido deverá notificar a outra com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de indenizar o período respectivo.

**3.5** Se a rescisão ocorrer em tempo inferior a 60 (sessenta) dias por solicitação do contratado, contados da data da contratação, ficará este responsável pelo pagamento das despesas relativas aos exames admissionais despendidos para a presente contratação emergencial.

**3.6** O contratado que tiver seu vínculo temporário rescindido, seja a pedido próprio ou por iniciativa da Administração, antes do término do prazo previsto, não poderá ser recontratado pela Administração, para a função objeto do presente contrato ou para nova função temporária, antes de decorridos 12 (doze) meses da data da rescisão, salvo em caso de excepcional interesse público devidamente justificado ou nomeação em cargo de provimento efetivo junto ao Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**3.7** Os contratados por meio deste processo seletivo **não poderão realizar troca de função durante a vigência do contrato.**

**3.8** No ano de 2026, será permitido ao contratado cumprir regime de compensação de horas, de modo a viabilizar sua dispensa das atividades durante as férias escolares, que se dará no mês de janeiro de 2027.

#### **4. INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão recebidas de **15 DE JUNHO DE 2026 A 19 DE JUNHO DE 2026**, junto à Prefeitura Municipal, **SETOR DE PROTOCOLOS**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Av. Fernando Luzzatto, 158, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

**OBS.1: NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS, DEVENDO O CANDIDATO SE RESPONSABILIZAR POR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ENVELOPE. NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS APÓS A ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.**

**OBS.2: SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA CORREIO, DESDE QUE SEJAM ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO, ATÉ A DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, OU SEJA, ATÉ O DIA 19/06/2026, respeitando o horário estabelecido no item 3.1.**

**OBS.3: NO ANVERSO DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:**

**NOME DO CANDIDATO** \_\_\_\_\_  
**CARGO PLEITEADO** \_\_\_\_\_  
**NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **DATA DE NASCIMENTO** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**4.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.4.** As inscrições serão gratuitas.

**4.5.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo de contratação. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet.

#### **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar no endereço indicado, no item 4.2, envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

**5.1.1** **Ficha de Inscrição/currículo** disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente **preenchida e assinada**;

**5.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto;

**5.1.3** Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada (ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA), disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

**5.1.4** Comprovante de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> atualizada;

**5.1.5** Prova de quitação das obrigações militares (homens);

**5.1.6** **Currículo profissional**, devidamente **preenchido e assinado**, conforme modelos constantes nos Anexos I e II deste Edital, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios das informações declaradas, incluindo os títulos e a experiência profissional, com indicação expressa das datas de início e término de cada vínculo, conforme indicado nos campos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**5.1.7** Comprovante do **requisito mínimo de Escolaridade**.

**5.1.8** Para fins de comprovação na formação de Ensino Médio na modalidade Normal e da titulação de graduação e pós-graduação, será aceita, no momento da inscrição, declaração de conclusão do curso emitida pelas instituições de ensino.

**5.2** Serão aceitos como comprovação de experiência somente ATESTADOS expedidos por órgãos públicos e privados ou, neste último, através de registro em Carteira de Trabalho.

**5.2.1** A Carteira de Trabalho em formato digital deve ter em sua impressão a data que foi gerado o documento.

**5.3** Não serão aceitos, como forma de comprovação de experiência, certificados de estágios.

**5.4** Serão aceitas, no momento da inscrição, declarações das instituições de ensino para fins de comprovação da formação.

**5.5** Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ler com atenção este EDITAL, pois qualquer erro de interpretação ou falta de documentação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois à alegação de equívocos.

## **6. CRONOGRAMA**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão iniciará a avaliação de cada candidato inscrito, obedecendo ao cronograma conforme modelo constante no Anexo III.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**7.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **100 (cem) PONTOS**.

**7.3** A escolaridade utilizada para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**7.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**7.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

### **7.6.1 Para os cargos de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Formação em Nível Médio na Modalidade Normal (magistério)	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação da função (especialização)	20	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da educação (especialização).	15	15
Pós-graduação na área de atuação da educação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
Experiência Profissional comprovada de no mínimo de 05 anos (calculada em dias)	05	05
Cursos específicos na área de atuação, com duração mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 anos.	05	25

**7.7** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**7.8** Nenhuma comprovação de experiência receberá dupla valoração.

**7.9** Os tempos de serviços público e privado concomitantes não serão computados separadamente.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

### 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2 NÃO CABE RECURSO PARA ACRESCENTAR DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEIXOU DE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, POIS ESSA ETAPA NÃO SE DESTINA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL.**

**8.1.3** O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolos junto à Prefeitura Municipal, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Avenida Fernando Luzzatto, n° 158.

**8.1.4** Havendo o recurso ocorrerá a comunicação da decisão pela Comissão pelo deferimento ou não do que está sendo recorrido.

### 9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que obtiver:

**9.1.1** Maior experiência comprovada de atuação na área.

**9.1.2** Maior idade;

**9.1.3** Sorteio.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados estarão aptos para a contratação, que obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

**11.1.1** Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**11.1.2** As vagas e os turnos nas escolas serão definidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda da rede, não sendo possível ao professor selecionado no contrato escolher sua lotação.

**11.1.3** A participação dos candidatos no processo seletivo não implicará obrigatoriedade do Município em relação à contratação, ocorrendo apenas expectativa da contratação.

**11.2** No momento do chamamento do classificado, este deve entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.

**11.3** A convocação será feita através dos contatos (telefone) fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição.

**11.3.1** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

**11.3.2** O candidato convocado que não manifestar interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou que não cumprir as condições exigidas para a contratação — incluindo a apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido — perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado, respeitada a ordem crescente de classificação.

**11.4** O candidato que não comparecer no horário agendado para a realização de exames, sem aviso prévio de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, poderá ser responsabilizado pelo custo do exame marcado. Caso o candidato desista do processo seletivo após a realização de exames, avaliações ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**procedimentos similares exigidos para a admissão, ainda que antes da assinatura do contrato, os custos desses procedimentos serão de sua responsabilidade.**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 anos, a contar da data de sua homologação.

**12.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Poderão ser rescindidos os contratos a qualquer tempo.

**12.5** Quando o caso, serão elaboradas duas listas distintas para os cargos de Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais, sendo uma para os que possuem Ensino Superior e outra para os que possuem Ensino Médio – Curso Normal.

**12.6** Somente serão convocados os candidatos com formação em Ensino Médio, quando esgotada a seleção dos profissionais com ensino superior, consoante o disposto no parágrafo único do art. 39, da Lei municipal n.º 10.324/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, de 12 de junho de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli  
Prefeito Municipal

Fernanda Belizki  
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I  
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.3 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.4 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.5 Telefone particular: \_\_\_\_\_  
2.6 Outro telefone para recado: \_\_\_\_\_

**1. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3.2 ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3.3 MESTRADO OU DOUTORADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

- 1º Curso / área:** \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**2º Curso / área:** \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**3º Curso / área:** \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**4º Curso / área:** \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**5º Curso / área:** \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**6º Curso / área:** \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**7º Curso / área:** \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**8º Curso / área:** \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**9º Curso / área:** \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**6. CARGO PRETENDIDO - SELECIONE APENAS UM (EM CADA INSCRIÇÃO)**

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ( )**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II  
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 – ESCOLA: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Período: Início \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ término \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Total de dias: \_\_\_\_\_

2 – ESCOLA: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Período: Início \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ término \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Total de dias: \_\_\_\_\_

3 – ESCOLA: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Período: Início \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ término \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Total de dias: \_\_\_\_\_

4 – ESCOLA: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Período: Início \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ término \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Total de dias: \_\_\_\_\_

5 – ESCOLA: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Período: Início \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ término \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Total de dias: \_\_\_\_\_

6 – ESCOLA: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Período: Início \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ término \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Total de dias: \_\_\_\_\_

7 – ESCOLA: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Período: Início \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ término \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Total de dias: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I - Análise de Currículos**

Descrição	Prazo (dias úteis)	Data
Abertura das Inscrições	05 dias	15/06/2026 a 19/06/2026
Análise dos currículos	01 dias	22/06/2026
Publicação do resultado preliminar	01 dias	23/06/2026
Recurso (se houver)	01 dia	25/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	01 dias	26/06/2026
Publicação do resultado final	01 dia	29/06/2026
TOTAL	10 dias	